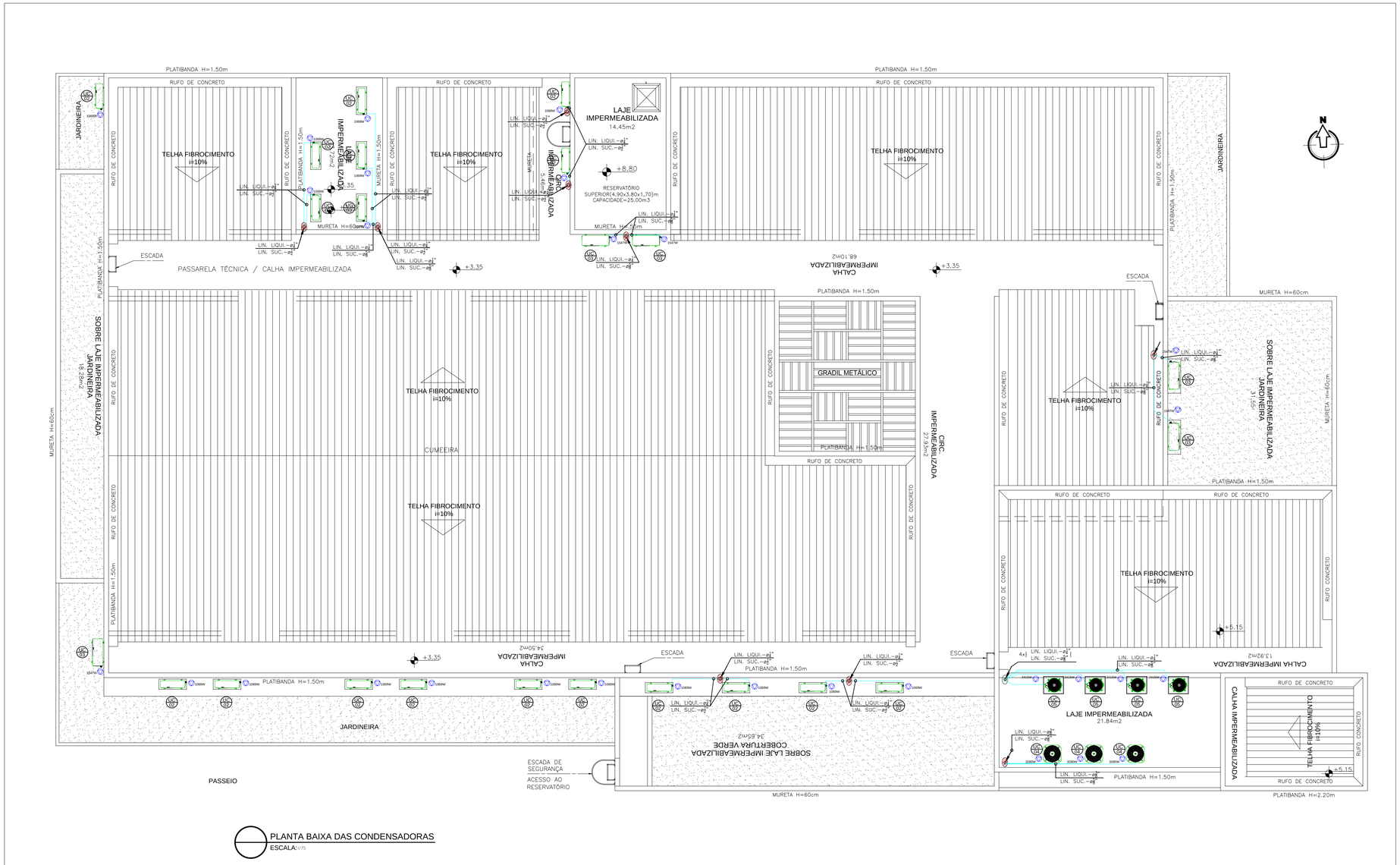

PLANTA BAIXA DAS CONDENSADORAS
ESCALA: 1/75

LEGENDA

SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
UE 01 / UC 01	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HI WALL X-POWER INVERTER E CONDENSADORA TIPO HORIZONTAL, CAPAC. 9.000BTU/h, 776W, TAM. REF.: UE-710x250x190mm (LxAxP), /UC-443x563x370mm (LxAxP).
UE 02 / UC 02	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HI WALL X-POWER INVERTER E CONDENSADORA TIPO HORIZONTAL, CAPAC. 12.000BTU/h, 1.050W, TAM. REF.: UE-710x250x190mm (LxAxP), /UC-443x563x370mm (LxAxP).
UE 03 / UC 03	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HI WALL X-POWER INVERTER E CONDENSADORA TIPO HORIZONTAL, CAPAC. 18.000BTU/h, 1.550W, TAM. REF.: UE-920x292x225mm (LxAxP), /UC-565x563x452mm (LxAxP).
UE 04 / UC 04	UNIDADE EVAPORADORA TIPO PISO – TETO E CONDENSADORA, CAPAC. 30.000BTU/h, 3.280W, 1F/220V/60Hz, 13,8A, DISJ. 20A, TAM. REF.: UE – 1.200x233x628mm (LxAxP)/UC-704x565x452mm (LxAxP).
UE 05 / UC 05	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE E CONDENSADORA TIPO AXIAL, CAPAC. 24.000BTU/h, 1F/220V/60Hz, 2.415W, 11A, DISJ. 20A TAM. REF.: UE-840x230x840mm (LxAxP), 31kg/UC-565x704x452mm (LxAxP), 32kg.
	UNIDADE CONDENSADORA TIPO HORIZONTAL.
	UNIDADE CONDENSADORA TIPO VERTICAL 24.000BTU/h.
	UNIDADE CONDENSADORA TIPO VERTICAL. 30.000BTU/h
	PONTO DE FORÇA DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO ESPECIFICADO NO PROJETO.
	TUBULAÇÃO FRIGORIFICA DE SPLIT.
	FURAÇÃO 2x±3" NA LAJE PARA PASSAGEM DA TUBULAÇÃO FRIGORIFICA
	FURAÇÃO ø3" NA LAJE PARA PASSAGEM DA TUBULAÇÃO FRIGORIFICA
	TUBULAÇÃO QUE SOBE, TUBULAÇÃO QUE DESCE E TUBULAÇÃO QUE PASSA.

NORMA

- NBR 16401-1 – ABNT – INSTALAÇÕES CENTRAIS DE AR CONDICIONADO – SISTEMAS CENTRAIS E UNITÁRIOS – PARTE 1 – PROJETOS DE INSTALAÇÕES.
- NBR 16401-2 – ABNT – INSTALAÇÕES CENTRAIS DE AR CONDICIONADO – SISTEMAS CENTRAIS E UNITÁRIOS – PARTE 2 – PARÂMETROS DE CONFORTO TÉRMICO CONFORTO.
- NBR 16401-3 – ABNT – INSTALAÇÕES CENTRAIS DE AR CONDICIONADO – SISTEMAS CENTRAIS E UNITÁRIOS – PARTE 3 – QUALIDADE DO AR INTERIOR.
- NBR 5410:2004 – ABNT – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.
- NBR 14039:2005 – ABNT – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO 1,0 A 36,2 KV.
- PORTARIA N.º 3.523 DE 23 DE AGOSTO DE 1.998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- PORTARIA N.º 3.523 DE 23 DE AGOSTO DE 1.998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- RESOLUÇÃO CONAMA NO. 001 DE 08/03/90 – CONTROLE DE RUIDOS NO MEIO AMBIENTE.
- RESOLUÇÃO 09:2003 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 16/01/2003, COMPLEMENTADO A 176 E TRATANDO E SOBRE PADRÕES REFERENCIAIS DE QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS ARTIFICIALMENTE DE USO PÚBLICO E COLETIVO.
- ANSI/ASHRAE STANDARD 111 – 1988, PRACTICE FOR MEASUREMENT, TESTING, ADJUSTING AND BALANCING OF BUILDING HEATING, VENTILATING, AIR CONDITIONING AND REFRIGERATION SYSTEMS.
- ANSI/ASHRAE 62.1, VENTILATION FOR ACCEPTABLE INDOOR AIR QUALITY

OBSERVAÇÃO

- A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ARCONDICIONADO DEVERAM OBEDECER AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDA DO MANUAL DE INSTALAÇÃO DO FABRICANTE.

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	EXECUÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
R4					
R3					
R2	ATENDIMENTO AO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2ª ETAPA	OUT/2016	BMEFAS	BMEFAS	MPBA
R1	REVISÃO CONFORME COMENTÁRIOS DO CLIENTE	JUN/2016	BMEFAS	BMEFAS	MPBA
R0	EMISSÃO INICIAL	MAR/2016	BMEFAS	BMEFAS	MPBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

BM&FAS Engenharia, Consultoria & Projetos
www.bmefas.com.br
Rua da Polônia nº15 S/ 301 (Parque Bela Vista-Brotas
Salvador-Bahia
Tel.: (71) 3344-5441

ASSINATURA

Proprietário: MINISTÉRIO PÚBLICO

Responsavel Técnico: BM&FAS ENGENHARIA

OBRA
SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE JACOBINA
RUA ELIAS OLIVEIRA CUNHA, GLEBA B, JACOBINA, BAHIA

TIPO DE OBRA	CLASSE DO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA/CAU	UF
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO	FRANCISCO ASSIS	33.013/D	BA
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE		AUTOR DO PROJETO	CREA/CAU	UF
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO		BRUNO MENEZES	58.466/D	BA
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO		DESENHISTA	CREA/CAU	UF
PLANTA BAIXA DAS CONDENSADORAS		ALAN FRÓES	61.807/D	BA

ESCALA	DATA	PRANCHA Nº	ARQUIVO
1:75	28/03/2016	CL02/05	MPBA-JAC_CL02-CONDENSADORAS-R02.dwg

A1 - 841x594mm

IMPORTANTE :
Este documento é de propriedade da BM&FAS Engenharia, Consultoria & Projetos LTDA, e não pode ser utilizado sem a sua autorização por escrito. Qualquer alteração sem autorização do autor, sendo os infratores passíveis de processo civil e criminal, de acordo com a lei 9.610 de 19 / FEVEREIRO / 1998 DIREITOS AUTORAIS.